



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

Departamento de Direito Civil

Reunião Realizada no dia 12.11.2021

Ata Aprovada na Reunião 01.12.2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL – DDC, DE 12/11/2021

Ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, realizou-se reunião ordinária do Departamento de Direito Civil – DDC de forma remota (online) por intermédio da plataforma de reuniões virtuais “Google Meet” (link: <https://meet.google.com/hca-ifxs-shy>). A reunião foi presidida pela chefe substituta do Departamento Profa. Dra. Andreia Rangel, com os seguintes presentes: Cintia Konder, Marcos Vinicius Torres, Lorenzo Pompílio, Daniela Barcelos, Fabiana Barletta e Cláudia Franco docentes; Júlia Abate, Gabriel Oliveira, Vinicius Novaes, Alex Oliveira, Maria Augusto Soeiro, Gabriela Tostes, pelo CACO. Após as saudações de praxe aos membros do colegiado do DDC, a presidente abriu para a palavra para os presentes os **informes gerais**. A Profa. Daniela, coordenadora da graduação, informou sobre a determinação judicial para o retorno das atividades presenciais, destacou que houve debate na FND sobre a forma como seria feito o retorno. Informou também que será aplicada a regra de parentalidade e a IN/90 aos docentes, assim sendo, os mesmo que se encaixem nestas regras, poderão continuar no regime à distância. Destacou que as salas de aulas sem janela (salas 305, 408 e 409), não terão aula presencial, ficarão no modelo remoto. Somente as turmas A irão retornar, com exceção daquelas onde o docente esteja na situação legal para a manutenção do remoto, bem como nas salas sem janela. Informou também que a faculdade está bem-preparada para o retorno. Todas as salas, com exceção das salas 305, 408 e 409, estão preparadas para o retorno. As cadeiras estão com distância de 1,5 mt de cada uma, atendendo a determinação da UFRJ. O professor decide como serão as atividades presenciais, respeitando o rodízio de professor e de aluno, destacando ainda que não poderá ter conteúdo novo nas atividades presenciais. Destacou ainda que, caso fossem escolhidas as disciplinas eletivas, haveria um número muito grande de alunos, pois todos cursam ao menos 1 disciplina. Com a escolha da Turma A, haverá uma média de 200 alunos circulando. Também informou que há um Guia de Biossegurança específico para a FND, o qual será votado na congregação. A Profa. Fabiana informou dúvida sobre a data de início, a Profa. Daniela esclareceu que o início das aulas serão dia 16 de novembro, conforme calendário aprovado pelo CONSUNI. O Prof. Lorenzo destacou que, sobre a data de início das aulas, foi enviada uma mensagem à alguns professores com o início das aulas equivocada; mas que agora a Profa. Daniela esclareceu. O Prof. Lorenzo questionou sobre o tamanho do AVA, a Profa. Daniela informou que continuará como no período passado. O CACO informou que os alunos estão mais tranquilos após uma definição das disciplinas. Foi solicitado pela Profa. Andréia a retirada de pauta do ponto 1, qual seja, a a provação da Ata da Reunião de Departamento realizada no dia 20/10/2021, pois a mesma ainda não havia sido enviada pela Secretaria dos Departamentos. Sem pedido de inclusão em pauta. **Ordem do dia. PONTO 1)** Retirado de pauta. **PONTO 2)** Contratação de Professor Substituto PVPS 2022. Processo SEI 23079.236207/2021-45. A Profa.

Rua Moncorvo Filho, 8, Centro

Rio de Janeiro, RJ, CEP 20211-340, Telefone: (21) 3938-1029

direito.ufrj.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Departamento de Direito Civil

Reunião Realizada no dia 12.11.2021
Ata Aprovada na Reunião 01.12.2021

Andréia informou que, há quatro professores substitutos que completarão 24 meses no final de novembro e início de dezembro de 2022, surgindo um impasse quanto o pedido de renovação de contratos dos mesmos, motivo pelo qual a mesma solicita a manifestação do Colegiado do Departamento de Direito Civil. Seguiu a apresentação do impasse: a) os professores estão com contrato em vigor até março de 2022, sendo o PVPS 2022 para o período posterior - 2022.1 e 2022.2; b) O calendário acadêmico ainda não está aprovado pelo CONSUNI, mas, conforme informação preliminar e apresentado no chat da reunião pelo CACO, discente Gabriel Oliveira Cardoso, o período já aprovado pelo CEG será 2022.1: 11 de abril de 2022 a 6 de agosto de 2022 e o período de 2022.2: 29 de agosto de 2022 a 7 de janeiro de 2023, o qual depende ainda de aprovação do CONSUNI; c) como última e mais relevante informação, foi projetado o e-mail do CCDoc, com o seguinte texto: *“2022 é um ano eleitoral e, de acordo com o art. 73 da Lei No 9.504/97 somos proibidos de fazer contratações a partir dos 3 meses que antecedem as eleições, até a data de posse dos eleitos. Desta forma, pedimos que tenham atenção às renovações de contrato a serem solicitadas pois, de 02/07/2022 até janeiro de 2023, não poderemos fazer substituições. Teremos um edital para atender às demandas de contratação a partir de 11/04 (data de início do ano letivo de 2022)”*. Apresentado tais dados, foi trazido o impasse da renovação do contrato, qual seja, fazer a renovação do contrato dos 4 docentes (que completam 24 meses em novembro/dezembro de 2022), para iniciar o período 2022.1 (data provável: 11 de abril de 2022 a 6 de agosto de 2022) e não ser possível concluir o período seguinte 2022.2 (data provável: 29 de agosto de 2022 a 7 de janeiro de 2023), tendo o agravante de não ser possível efetuar contratação após o período de 2022.1, pois o término do período será em agosto, data em que a Lei 9.504/97 não permite ao poder público fazer novas contratações. Após tal apresentação foi solicitado pelo colegiado, para evitar a ausência de docente em 2022.2, que não fossem feitas as renovações, alterando assim o pedido inicial que consta no PVPS, para constar 4 pedidos de renovação de vaga. Ante tal posicionamento do colegiado, foi informado pela Profa. Andréia que consta como previsão de etapas do processo seletivo para professor substituto as datas: 28/01 a 08/02. Solicitou-se aos presentes quem poderia participar da seleção, habilitando-se apenas a Profa. Fabiana Fabiana Barletta como titular e a Profa. Daniela Barcellos como suplente. A Profa. Cíntia perguntou se a seleção será remota ou presencial; a Profa. Andréia informou que irá consultar o CCDoc sobre isto e levará a informação na próxima reunião. **Ponto 3)** Processo SEI - 23079.224742/2021-53 – A Profa. Andréia esclareceu que seu pedido de afastamento está com portaria publicada para o período de 20 de novembro de 2021 até 20 de maio de 2022 para a realização do pós-doutorado na UFRGS, sob a orientação da Profa. Claudia Lima Marques, contudo como uma das atividades inerentes à chefia do departamento de direito civil, está o acompanhamento do Processo de Contratação de Professor Substituto, estando em curso o processo para o ano de 2022 (processo SEI 23079.236207/2021-45), a mesma demonstrou preocupação em iniciar o afastamento no período mencionado. Para cada processo há um calendário pelo CCDoc, onde constam os prazos para a realização de cada ato. Como já apresentado, destacou-se a situação específica ocorre neste ano, qual seja, sendo ano eleitoral não poderá ter contratação de professor substituto de julho de 2022 até janeiro de 2023, surgindo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Departamento de Direito Civil

Reunião Realizada no dia 12.11.2021
Ata Aprovada na Reunião 01.12.2021

alteração de algumas atividades que estavam sendo programadas pela chefia do Departamento de Direito Civil. Assim, como prazo importante está a data do envio dos processos de contratação para renovação de contrato à secretaria do CEG no dia 17/12/21, por este motivo solicita-se que seja alterada a data de início do afastamento para o dia 18/12/21. Solicita ainda que, consta como prazo de término do afastamento na portaria supracitada, o dia 20/05/2022, contudo, conforme consta no documento acostado no presente processo SEI, sob o número 1185897, o projeto que será desenvolvido no âmbito do pós-doutorado possui como prazo final o dia 31/12/2022. Após a solicitação do prazo de afastamento, outras demandas e desdobramentos do projeto que está sendo desenvolvido surgiram, necessitando assim de um tempo maior de afastamento, motivo pelo qual solicita-se que a data do término do afastamento seja o dia 18/12/2022. Por todo o exposto solicita-se que o prazo do afastamento seja de 18/12/2021 até 18/12/2022. Aprovado por unanimidade, com abstenção da Profa. Andréia, por ser parte interessada no processo. **PONTO 4) Curso de extensão – Prof. Marcos Vinícius.** O mesmo explicou o formato do curso, o qual tem como escopo a internacionalização. Foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 16:32.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021.

ANDRÉIA FERNANDES DE ALMEIDA RANGEL
Chefe substituta do Departamento de Direito Civil